**ADAPCDE**Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de
Circos, Divertimentos e EspectáculosExm^a
Comissão Executiva da Expofacic
Inova
CantanhedeV/Fax 231410839
Data 13/02/2008
Assunto: Edição Expofacic de 2008

Fomos informados pelos associados de que quando eles fazem uma proposta a mesma é imediatamente aberta e os dados são lançados imediatamente no sistema informático na presença dos mesmos. Se procedem assim não concordamos com tal. Não é o que acontece noutros locais em que as propostas só são abertas em acto público, pelo que o concurso de participação não é transparente e não permite o controlo dos participantes. Defendemos que quando há mais interessados do que vagas deve haver concurso público de participação mas unicamente para os novos participantes, quem já participou deve ter o seu lugar cativo.

De acordo com o ponto 4 da inscrição na edição da Expofacic 2008 publicitado no vosso sitio da Internet http://www.inova-em.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=10030&Itemid=96 deviam ser salvaguardados também a participação das pessoas singulares e empresas do ramo alimentar que participaram em 2007, a pré-inscrição/concurso só deverá ser para novos concorrentes, pelo que os Srs. deveriam contactar estes participantes como fazem com os demais comerciantes e expositores, ainda mais que os Srs. alegam que lhes fazem uma prestação de serviço, pelo que são obrigados a pagar IVA (esperamos que realmente façam uma adequada prestação de serviços e não que a dita prestação só sirva praticamente para cobrar IVA).

Atendendo que o regulamento da Expofacic não está à disposição no vosso sitio da Internet agradecemos também o envio do mesmo por e-mail.

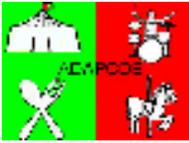
Este pedido é fundamentado de acordo com:

a)- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n^o 442/91 do qual transcrevemos parte:

Artigo 115.º

Petições

1-Os interessados podem apresentar aos órgãos competentes petições em que solicitem a elaboração, modificação ou revogação de regulamentos, as quais devem ser fundamentadas, sem o que a Administração não tomará conhecimento delas.

**ADAPCDE****Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de
Circos, Divertimentos e Espectáculos**

2- O órgão com competência regulamentar informará os interessados do destino dado às petições formuladas ao abrigo do n.º 1, bem como dos fundamentos da posição que tomar em relação a elas.

Artigo 116.º

Projecto de Regulamento

Todo o projecto de regulamento é acompanhado de uma nota justificativa fundamentada.

Artigo 117.º

Audiência dos interessados

1- Tratando-se de regulamento que imponha deveres, sujeições ou encargos, e quando a isso se não oponham razões de interesse público, as quais serão sempre fundamentadas, o órgão com competência regulamentar deve ouvir, em regra, sobre o respectivo projecto, nos termos definidos em legislação própria, as entidades representativas dos interesses afectados, caso existam.

No preâmbulo do regulamento far-se-á menção das entidades ouvidas.

Artigo 118.º

Apreciação pública

1- Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e quando a natureza da matéria o permita, o órgão competente deve, em regra, nos termos a definir na legislação referida no artigo anterior, submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de regulamento, o qual será, para o efeito, publicado na 2.ª série do Diário da República ou no jornal oficial da entidade em causa.

2- Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do projecto de regulamento.

3- No preâmbulo do regulamento dar-se-á menção de que o respectivo projecto foi objecto de apreciação pública, quando tenha sido o caso.

b) com a alínea f) do artº 19 da Lei 53F/2006 (lei do funcionamento das empresas municipais) é vossa obrigação:

f) Cumprir obrigações específicas, relacionadas com a segurança, com a continuidade e qualidade dos serviços e com a protecção do ambiente, devendo tais obrigações ser claramente definidas, transparentes, não discriminatórias e susceptíveis de controlo.

Apresento a V. Ex^{as}. os melhores cumprimentos pessoais

O presidente

Engº Mário Loureiro